OFÍCIO GP 035/2024

Itabaiana-PB, 29 de abril de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
SUÉLYO ROGÉRIO CAVALCANTI LIRA
Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana
Av. Presidente João Pessoa, 392 – Centro – Itabaiana/PB

Aos (Às) Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as)
Legislativos da Câmara Municipal de Itabaiana
Av. Presidente João Pessoa, 392 – Centro – Itabaiana/PB

Assunto*: Encaminhamento de Projeto de Lei para a apreciação.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as),

Com cordiais cumprimentos, encaminho em anexo, para apreciação de vossas excelências o projeto de lei, datado de 22 de abril de 2024, que **"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de ITABAIANA exercício de 2024, e dá outras Providências".**

Solicitamos a apreciação deste projeto de lei por parte de Vossas Excelências, em caráter de **URGÊNCIA**.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar votos de elevada estima e consideração. Estamos à disposição.

Atenciosamente,

LUCIO FLAVIO ARAUJO COSTA:56872810459
Assinado de forma digital por LUCIO FLAVIO ARAUJO COSTA:56872810459
Dados: 2024.04.30 11:15:16 -03'00'

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional de Itabaiana

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO

Itabaiana-PB, 29 de abril de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Com cordiais cumprimentos, encaminho para Vossas Excelências um projeto de lei que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de ITABAIANA exercício de 2024.

Esta Lei abre ao Orçamento do Município de ITABAIANA o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 133.500,00 (Cento e trinta e três mil, quinhentos reais), para fazer face às dotações.

A proposta visa proporcionar ao nosso município a aquisição de veículo, com base na seguinte rubrica orçamentária:

2.08 Fundo Mun. Assistência Social -Sec. Desen. Humanos e Social 08.244.2003.1053 Aquisição de Veículos/Equipamentos p/Programas Sociais 660 Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 449052.01 Equipamentos e Materiais Permanente 133.500,00

Solicitamos, portanto, a atenção e análise cuidadosa deste Projeto de Lei, a fim de garantir o que acima foi descriminado.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar votos de elevada estima e consideração.

Estamos à disposição.

Atenciosamente,

LUCIO FLAVIO ARAUJO COSTA:56872810459
Assinado de forma digital por LUCIO FLAVIO ARAUJO COSTA:56872810459
Dados: 2024.04.30 11:15:35 -03'00'

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional de Itabaiana

ANEXO

PROJETO DE LEI Nº ____ /2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de ITABAIANA exercício de 2024, e dá outras Providências.

Artigo 1º. Abre ao Orçamento do Município de **ITABAIANA** o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 133.500,00 (Cento e trinta e três mil, quinhentos reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.08	**Fundo Mun. Assistência Social -Sec. Desen. Humanos e Social**	
08.244.2003.1053	**Aquisição de Veículos/Equipamentos p/Programas Sociais**	
660	Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
449052.01	Equipamentos e Materiais Permanente	133.500,00
	Total	**133.500,00**

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro (Fonte Recursos 660), de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 885/23, de 22 de novembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de **Itabaiana** para o exercício de 2024.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itabaiana, em 22 de abril de 2024

LUCIO FLAVIO ARAUJO COSTA:56872810459
Assinado de forma digital por LUCIO FLAVIO ARAUJO COSTA:56872810459
Dados: 2024.04.30 11:15:55 -03'00'

LUCIO FLAVIO ARAUJO COSTA
Prefeito Constitucional de Itabaiana